

Notas explicativas ao Balanço de Pagamentos compilado de acordo com as normas estabelecidas na quinta edição do Manual de Balanço de Pagamentos do FMI¹

A partir de janeiro de 2001, o Banco Central do Brasil passou a divulgar o balanço de pagamentos de acordo com a metodologia contida na quinta edição do Manual de Balanço de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional (BPM5)², publicado em 1993. Essa edição fixa as normas internacionais para a compilação das informações das contas externas de forma integrada, englobando os fluxos (Balanço de Pagamentos) e os estoques de ativos e passivos financeiros (Posição Internacional de Investimentos). Os conceitos utilizados no BPM5 guardam estreita relação com o Sistema de Contas Nacionais da Organização das Nações Unidas (ONU).

O balanço de pagamentos de acordo com o BPM5 tem a mesma cobertura da versão anterior, contemplando os mesmos lançamentos a débito e crédito. As diferenças residem, exclusivamente, nos critérios de classificação das transações e na nomenclatura das contas.

As mais importantes alterações introduzidas na nova apresentação do balanço de pagamentos são:

- a) introdução, na conta corrente, de clara distinção entre bens, serviços, renda e transferências correntes, com ênfase no maior detalhamento na classificação dos serviços;
- b) introdução da “conta capital”, que registra as transações relativas às transferências unilaterais de patrimônio de migrantes e a aquisição/alienação de bens não financeiros não produzidos (cessão de marcas e patentes);
- c) introdução da “conta financeira”, em substituição à antiga conta de capitais, para registrar as transações relativas à formação de ativos e passivos externos, como investimento direto, investimento em carteira, derivativos e outros investimentos. A conta financeira foi, portanto, estruturada de forma a evidenciar as transações ativas e passivas, as classes dos instrumentos financeiros de mercado e os prazos das transações;
- d) inclusão, no item investimentos diretos, dos empréstimos intercompanhia (empréstimos praticados entre empresas integrantes de mesmo grupo econômico), de qualquer prazo, nas modalidades de empréstimos diretos e colocação de títulos;
- e) reclassificação de todos os instrumentos de *portfolio*, inclusive *bônus*, *notes* e *commercial papers*, para a conta de investimentos em carteira;
- f) introdução de grupo específico para registro das operações com derivativos financeiros, anteriormente alocados na conta serviços e nos capitais a curto prazo; e
- g) estruturação da “conta de rendas” de forma a evidenciar as receitas e despesas geradas por cada uma das modalidades de ativos e passivos externos contidas na conta financeira.

¹ Outros esclarecimentos sobre a metodologia de compilação do balanço de pagamentos poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: sucap.dibap.depec@bcbr.gov.br.

² *Balance of Payments Manual*, 5th ed. – Washington, DC, USA: International Monetary Fund, 1993.

I – Apresentação do balanço de pagamentos

Conta Corrente

A conta corrente foi redefinida com a exclusão de algumas transações, que passaram a integrar as novas contas capital e financeira. Cabe destacar as reclassificações das operações com derivativos e de ganhos de capital dos investimentos, que passaram a ser registradas na conta financeira, e a realocação das transferências unilaterais relativas a “patrimônio” para a conta capital.

Serviços

Os serviços relativos a transportes, viagens internacionais, seguros e governamentais permaneceram com os mesmos critérios de classificação. Abriam-se novos desdobramentos na conta de serviços, para evidenciar as transações com serviços financeiros, computação e informações, *royalties* e licenças e aluguel de equipamentos, anteriormente incluídos na rubrica “serviços diversos”.

A introdução do item serviços financeiros, que compreende os serviços bancários tais como corretagens, comissões, tarifas por prestação de garantias e fianças, comissões e outros encargos acessórios sobre o endividamento externo, representa redefinição do conceito de juros. Com efeito, parte dos valores registrados na conta de serviços financeiros eram anteriormente classificados como juros (IMF [1993], BPM5, § 258)³.

Rendas

A conta de rendas registra a remuneração do trabalho assalariado, composto de salários e ordenados (IMF [1993], BPM5, § 269-72), anteriormente alocados em serviços diversos, e as rendas de investimentos, que correspondem à remuneração das modalidades de aplicação detalhadas na conta financeira. Assim, as rendas de investimento direto abrangem os lucros e dividendos relativos a participações no capital de empresas e os juros correspondentes aos empréstimos intercompanhias nas modalidades de empréstimos diretos e títulos de qualquer prazo. Não incluem os ganhos de capital, classificados como investimento direto na conta financeira. (IMF [1993], BPM5, § 276-79 e § 285)⁴.

As rendas de investimento em carteira englobam os lucros, dividendos e bonificações relativos às aplicações em ações e os juros correspondentes às aplicações em títulos de dívida de emissão doméstica (títulos da dívida interna pública, debêntures e outros títulos privados) e no exterior (*bônus*, *notes* e *commercial papers*) de qualquer prazo. Excetua-se os juros relativos à colocação de papéis entre empresas ligadas, alocados em rendas de investimento direto. (IMF [1993], BPM5, § 280).

³ “Serviços financeiros sobre os serviços de intermediação financeira e auxiliares [...]”.

⁴ § 285 “[...] Não se deve incluir em renda de investimento direto os ganhos ou perdas realizados como resultado da venda de ativos ou passivos [...]”.

As rendas de outros investimentos registram os juros de créditos comerciais, como os créditos de fornecedores; os juros de empréstimos de agências governamentais, organismos internacionais, bancos e compradores; e os relativos aos juros de depósitos e outros ativos e passivos. (IMF [1993], BPM5, § 281).

Transferências unilaterais correntes

Corresponde às transferências unilaterais, na forma de bens e moeda, para consumo corrente. Excluem-se as transferências relativas a patrimônio de migrantes internacionais, alocadas na conta capital. (IMF [1993], BPM5, § 291-307).

Conta capital

Registra as transferências unilaterais de capital relacionadas com patrimônio de migrantes e a aquisição/alienação de bens não financeiros não produzidos, tais como cessão de patentes e marcas. (IMF [1993], BPM5, § 345, § 352 e § 358)⁵.

Conta financeira

A conta financeira registra fluxos decorrentes de transações com ativos e passivos financeiros entre residentes e não-residentes. A conta financeira é dividida em quatro grupos:

- 1) investimento direto;
- 2) investimentos em carteira;
- 3) derivativos; e
- 4) outros investimentos.

Cada grupo é desdobrado em ativos e passivos, ou seja, há um item destinado a registrar fluxos envolvendo ativos externos detidos por residentes no Brasil e outro para registrar a emissão de passivos por residentes cujo credor é não-residente. Os ativos e passivos são, em seguida, desdobrados para evidenciar detalhes específicos de cada conta.

⁵ § 345 “As transferências de capital em espécie representam a transferência de propriedade de um ativo fixo [...]”. § 352 “Em sentido mais restrito, essas transferências não são transações entre duas partes, mas lançamentos compensatórios do fluxo de bens e das variações de recursos financeiros devido à migração[...]. As transferências registradas, por conseguinte, representam o patrimônio dos emigrantes.” § 358 “[...] aquisição/alienação de ativos intangíveis não produzidos - patentes, direitos de autor, marcas comerciais, concessões [...]”.

Investimentos diretos⁶

São divididos em investimento direto no exterior e investimento direto no país.

Investimento direto no exterior

Registra os ativos externos detidos por residentes no Brasil sob a forma de investimento direto. Está dividido em duas modalidades:

- Participação no capital

Considera as saídas de recursos em moeda ou bens relativos à aquisição/subscrição/aumento de capital, total ou parcial do capital social de empresas não-residentes. Os ingressos referem-se ao retorno dos valores detidos por residentes derivados da alienação total ou parcial do capital social de empresas não-residentes e dos ganhos de capital relativos a essa alienação.

- Empréstimos intercompanhias

Compreende os empréstimos concedidos pelas matrizes, sediadas no país, a suas subsidiárias ou filiais estabelecidas no exterior. Registra, também, a concessão de créditos pelas subsidiárias ou filiais no exterior a suas matrizes no Brasil (investimento cruzado). O investimento cruzado é uma conta retificadora do ativo de investimento direto pois trata-se de item de natureza passiva classificado no interior de grupo de natureza ativa. São considerados os empréstimos diretos e a colocação de títulos, sem distinção de prazo. Os empréstimos efetuados entre bancos ligados não são considerados empréstimos intercompanhias

Investimento direto no Brasil

Representa a conta de passivo do grupo investimento direto. É igualmente dividido em dois grupos:

- Participação no capital

Compreende os ingressos de recursos em bens, moeda e as conversões de obrigações externas em investimento estrangeiro direto⁷, incluindo os valores destinados ao programa de privatizações, relacionados com a aquisição/subscrição/aumento de capital, total ou

⁶ (IMF [1993], BPM5, § 91 “[...] Nesse manual recomenda-se utilizar o preço de mercado como base de valor das transações e estoques. [...]” e § 285 “[...] Não se deve incluir em renda de investimento direto os ganhos ou perdas realizados como resultado da venda de ativos ou passivos [...]”) e § 370 “A categoria de outro capital de investimento direto – ou transações originadas por dívidas entre empresas afiliadas – compreende os empréstimos, incluídos os títulos de dívida e os créditos de fornecedores, entre os inversionistas diretos e as filiais, sucursais e associadas. Referidos empréstimos figuram nos ativos e passivos entre empresas- contas a pagar e contas a receber- respectivamente. Incluem-se os empréstimos dos inversionistas diretos às filiais e das filiais aos inversionistas diretos. Diferentemente do que ocorre na categoria de *Outros Investimentos*, não se faz distinção entre os empréstimos a curto e a longo prazos.”). O balanço de pagamentos do Brasil não classifica os créditos de fornecedores como investimentos diretos. Esses créditos são alocados em outros investimentos.

⁷ As contrapartidas de conversão em investimentos são alocadas nos itens correspondentes, amortização, renda de investimento direto (juros) e serviços.

parcial do capital social de empresas residentes. Registra as saídas relativas à alienação total ou parcial do capital social de empresas residentes e à realização de ganhos de capital

- Empréstimos intercompanhias

Compreende os créditos concedidos pelas matrizes, sediadas no exterior, a suas subsidiárias ou filiais estabelecidas no país. Registra, também, a concessão de créditos pelas subsidiárias ou filiais no país a suas matrizes no exterior (investimento cruzado). Neste caso, o investimento cruzado é conta retificadora do passivo de investimento direto, pois trata-se de conta de natureza ativa classificada no grupo de natureza passiva. São considerados os empréstimos diretos ou colocação de títulos, sem distinção de prazo. As amortizações de empréstimos intercompanhias no grupo investimento direto no Brasil incluem o principal de empréstimos convertidos em investimento estrangeiro direto. Os empréstimos efetuados entre bancos ligados não são considerados empréstimos intercompanhias.

Investimento em carteira

O grupo investimento em carteira registra fluxos de ativos e passivos constituídos pela emissão de títulos de crédito comumente negociados em mercados secundários de papéis. (IMF [1993], BPM5, § 387 e § 391)⁸.

Ativos

Os ativos de investimentos em carteira referem-se às aplicações brasileiras em títulos estrangeiros, negociados no país ou no exterior. Compõem esses ativos:

Títulos de renda variável negociados no exterior: ações de companhias não-residentes adquiridas em bolsas de valores no exterior por residentes no país.

Títulos de renda variável negociados no país: títulos do programa de BDRs (*Brazilian Depositary Receipts*), que são recibos representativos de ações de companhias não-residentes negociados em bolsas de valores brasileiras.

Títulos de renda fixa: bônus e *notes* negociados no exterior emitidos por não-residentes. Estão incluídas as movimentações de compra e venda de títulos que se constituíram em garantias colaterais no âmbito do acordo de renegociação da dívida externa (*Plano Brady*).

Passivos

Os passivos de investimento em carteira registram as aquisições por não-residentes de títulos de renda variável (ações) e de renda fixa (títulos de dívida) de emissão brasileira.

⁸ § 387 [...] Os componentes principais de investimento em carteira, classificados sob as modalidades de ativos e passivos, são os títulos de participação no capital e os títulos de dívida, negociados ou negociáveis em mercados organizados e outros mercados financeiros. Os títulos de dívida se subdividem em bônus e notes e instrumentos do mercado monetário.” e § 391 “Os valores do mercado monetário incluem as letras do Tesouro, *commercial paper*, aceites bancários, certificados de depósitos negociáveis, cujo prazo de vencimento original seja de um ano ou menos [...]”.

Os investimentos em ações relacionam as operações diretas em bolsas de valores brasileiras (negociadas no país) amparados, a partir de 26.1.2000, pela Resolução nº 2.689⁹. As ações negociadas no exterior estão representadas pelos DRs (*Depositary Receipts*), que são os recibos de ações de companhias brasileiras negociados em bolsas estrangeiras.

Os investimentos estrangeiros relacionados com “títulos de dívida” apresentam, também, em separado, os valores “negociados no país” e “negociados no exterior”. Os valores “negociados no país” referem-se às aplicações amparadas pela Resolução nº 2.689, de 26.1.2000, em títulos de dívida de curto, médio e longo prazos em circulação no mercado doméstico emitidos pelo Banco Central e pelo Tesouro Nacional. Os títulos “negociados no exterior” referem-se às captações brasileiras nas modalidades de Bônus, *Notes* e *Commercial Papers* lançados em mercados de capitais fora do país.

Nessa modalidade, estão registradas as operações de troca de dívida. Na contabilização dessas operações são realizados os seguintes lançamentos: um crédito do valor de face do novo título emitido; um débito do valor de face do título resgatado; outro crédito pela apropriação dos descontos obtidos na transação. O valor residual eventualmente remanescente refere-se a juros pagos por meio dos novos títulos emitidos ou de valores em moeda eventualmente pagos para igualar o valor dos lotes dos títulos emitidos e resgatados.

Os papéis com prazo de vencimento inferior a um ano compõem o item “títulos de curto prazo”. Esses títulos, quando negociados no país, referem-se a parcela de recursos ingressados ao amparo da Resolução nº 2.689, de 26.1.2000, e aplicados em títulos de emissão do Banco Central e do Tesouro Nacional.

Derivativos financeiros¹⁰

Registra os fluxos financeiros relativos à liquidação de haveres e obrigações decorrentes de operações de swap, opções e futuros e os fluxos relativos aos prêmios de opções. Não inclui os fluxos de depósitos de margens de garantia vinculados às operações em bolsas de futuros, alocados em outros ativos e outros passivos de curto prazo.

⁹ A Resolução nº 2689, de 26.1.2000, liberou para os investidores estrangeiros todos os instrumentos e modalidades operacionais, dos mercados financeiros e de capitais, disponíveis no país. A apropriação dos fluxos de balanço de pagamentos nos diversos instrumentos segue a composição da carteira informada ao Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (DECEC), do Banco Central do Brasil, pelos administradores desses recursos.

¹⁰ O item derivativos é compilado em conformidade com a *separata* ao BPM5 denominada *Financial Derivatives: A Supplement to the Fifth Edition of the Balance of Payments Manual*, publicada em 10.5.2000 pelo Fundo Monetário Internacional, Washington D.C. (ISBN 1-55775-941-3).

Outros investimentos (IMF [1993], BPM5 § 414-15 e § 420-22)¹¹

Outros investimentos – ativos

Empréstimos

Compreende os empréstimos e financiamentos brasileiros a curto e longo prazos concedidos a não-residentes, incluindo aqueles relativos ao Programa de Financiamento às Exportações (Proex) e os concedidos por instituição financeiras.

Moeda e depósitos

Refere-se à movimentação de depósitos mantidos no exterior na forma de disponibilidades, cauções, depósitos judiciais e, ainda, as garantias para os empréstimos vinculados a exportações. Inclui a variação dos depósitos no exterior dos bancos comerciais e os depósitos relativos ao excesso de posição comprada dos bancos residentes depositados no Banco Central. Estão incluídas, também, as movimentações de garantias colaterais, na modalidade de depósitos, constituídas no âmbito do acordo de renegociação da dívida externa (Plano *Brady*).

Outros ativos

Compreende a participação do Brasil no capital de organismos internacionais e depósitos de cauções de longo prazo. No curto prazo, estão alocados os depósitos de margens de garantia relacionados a operações de derivativos.

¹¹ Créditos comerciais - (IMF [1993], BPM5 § 414 “ Os créditos comerciais compreendem ativos e passivos relacionados com a concessão direta de crédito por parte de fornecedores e compradores em transações de bens e serviços e pagamentos antecipados por produtos em elaboração. Não se incluem os empréstimos para financiar o comércio, porque são classificados como empréstimos. [...] Ainda que por sua natureza os créditos comerciais e os pagamentos antecipados sejam de curto prazo, esses são subdivididos em duas categorias: a curto e longo prazo.”).

Empréstimos - (IMF [1993], BPM5 § 415 “ Como empréstimos estão incluídos os ativos financeiros criados quando um credor empresta recursos diretamente a um tomador, mediante acordo em que o emprestador ou não recebe nenhum título de crédito ou recebe um instrumento/documento não negociável. Compreendem os empréstimos para financiar o comércio, outros empréstimos e pagamentos antecipados, incluídas as hipotecas, o uso do crédito do FMI e empréstimos do FMI. Os arrendamentos financeiros e operações compromissadas também são tratados como empréstimos, [...] Na classificação de empréstimos mantém-se o critério de vencimento, fazendo-se distinção entre curto e longo prazos.”).

Moeda e depósito - (IMF [1993], BPM5 § 420 “[...] O primeiro componente compreende as cédulas e as moedas que estão em circulação [...] Utiliza-se para essa finalidade a moeda nacional – passivo- em poder de não residentes e a moeda estrangeira – ativo – em poder de residentes [...]” e § 421 “Na categoria de depósitos incluem-se os depósitos transferíveis e outros depósitos [...] Podem estar denominados em moeda nacional ou estrangeira. [...]”).

Outros ativos e outros passivos – (IMF [1993], BPM5 § 422 “Todas as demais partidas que não sejam créditos comerciais, empréstimos ou moeda e depósitos estão agrupadas como outros ativos ou outros passivos; por exemplo as subscrições de capital de organizações internacionais não monetárias e diversas contas a receber e a pagar.”).

Outros investimentos - passivos

Créditos comerciais

No item longo prazo, estão alocadas as variações do passivo relacionadas com a concessão direta de crédito pelos exportadores estrangeiros a seus clientes no Brasil (créditos de fornecedores). No item curto prazo, estão considerados os pagamentos antecipados de exportações e demais créditos comerciais, inclusive os decorrentes da não-coincidência entre o momento do embarque e o pagamento da mercadoria.

Empréstimos

Compreende os empréstimos diretos (excetuando-se os intercompanhias), os financiamentos a importações na modalidade de crédito de compradores (*buyers' credit*), e os concedidos pelos organismos internacionais e agências governamentais. Esses empréstimos são considerados, separadamente, em curto e médio e longo prazos, dependendo do prazo original de vencimento das obrigações.

Compreende, também, os empréstimos à Autoridade Monetária, que englobam os créditos autônomos e as operações de regularização decorrentes de acordos destinados ao financiamento do balanço de pagamentos.

Moeda e depósitos

Refere-se às disponibilidades de não-residentes depositadas no país, incluindo a variação do saldo das contas de não-residentes abertas ao amparo da Circular nº 2.677, de 10.4.1996 (contas CC5).

Outros passivos

Refere-se aos depósitos de cauções e judiciais realizados no país por não-residentes, com prazo superior a um ano. No curto prazo, estão incluídos a variação do saldo devedor do Convênio de Crédito Recíproco (CCR) e depósitos de margem de garantia relativos às operações em bolsa de mercadorias no país.

Erros e omissões

Ao se realizar lançamentos no balanço com base em diversas fontes de informações, obtém-se um conjunto coerente de lançamentos a crédito e a débito, cujo total líquido é teoricamente igual a zero. Na prática, contudo, uma vez somados todos os lançamentos, o balanço totaliza um saldo líquido diferente de zero em razão de discrepâncias temporais nas fontes de dados utilizadas. Isso torna necessário o lançamento de partida equilibradora para o balanceamento das contas. Os erros e omissões se prestam a compensar toda sobrestimação ou subestimação dos componentes registrados.

Como alguns erros e omissões que se produzem ao compilar os dados se compensam, a magnitude da partida equilibradora não é necessariamente um indício da exatidão geral do balanço. (IMF [1993], BPM5 § 146-8).

Resultado global do balanço

Representa a variação das reservas internacionais do país, detidas pelo Banco Central, no conceito de liquidez internacional, deduzidos os ajustes relativos a valorizações/desvalorizações das moedas estrangeiras e do ouro em relação ao dólar americano e os ganhos/perdas relativos a flutuações nos preços dos títulos (IMF [1993], BPM5 § 424 e § 436)¹².

II – As fontes primárias de informações para os componentes do balanço de pagamentos são as seguintes:

1. Transações correntes

1.a. Balança comercial: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).

1.b. Serviços

1.b.1. Transporte

Estatística nacional das operações de câmbio; informações prestadas diretamente por empresas de transporte marítimo e pelo Departamento de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes (DMM/MT); e dados fornecidos por companhias brasileiras de aviação comercial e pelo Departamento de Aviação Civil (DAC).

1.b.2. Demais itens da conta serviços

Estatística nacional das operações de câmbio.

1.c. Rendas

Estatística nacional das operações câmbio, exceto para receitas de juros sobre as reservas internacionais, apuradas pelo Departamento de Operações das Reservas Internacionais do Banco Central do Brasil (Depin), e para os dados de lucros reinvestidos, apurados pelo Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec).

¹² (IMF [1993], BPM5 § 424 “[...] Essa categoria compreende os ativos sobre o exterior sob o controle da Autoridade Monetária, [...] incluindo ouro monetário, diretos especiais de saques – DES, posição de reservas no FMI, ativos em divisas – moeda, depósitos e valores- e outros ativos.” e § 436 “[...] excluem-se todas as variações que não são atribuídas a transações. Por conseguinte, as variações de valor que obedecem a flutuações de preços, monetização/desmonetização de ouro alocação/cancelamento de DES e os lançamentos de contrapartida que saldaram essas variações não se registram no balanço de pagamentos.[...]”).

1.d. Transferências unilaterais correntes

A fonte para as operações em moeda é a estatística nacional das operações de câmbio. Transferências sob forma de bens têm como fonte para as receitas a natureza cambial das importações disponibilizada pela Coordenação Geral de Tecnologia de Sistemas de Informação (Cotec) do Ministério da Fazenda, e para as despesas a natureza cambial das exportações elaborada pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

2. Conta capital

Estatística nacional das operações de câmbio.

3. Conta financeira

3.a. Investimento direto

3.a.1. Investimento direto no exterior

A fonte para as operações em moeda é a estatística nacional das operações de câmbio. Investimentos na forma de bens têm como fonte a natureza cambial das exportações elaborada pela Secex do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

3.a.2. Investimento direto no Brasil

A fonte para as operações em moeda e conversões de crédito é a estatística nacional das operações de câmbio. Investimentos na forma de bens têm como fonte a natureza cambial das importações elaborada pela Cotec do Ministério da Fazenda. Os reinvestimentos, contrapartida dos lucros reinvestidos, originam-se dos registros efetuados no Decec do Banco Central do Brasil.

3.b. Investimento em carteira

3.b.1. Ativos

Estatística nacional das operações de câmbio.

3.b.2. Passivos

Estatística nacional das operações de câmbio. A apropriação dos recursos amparados pela Resolução nº 2.689, de 26.01.2000, nos diversos instrumentos do balanço de pagamentos, segue a composição da carteira dos investidores estrangeiros informada ao Decec pelos administradores desses fundos, no país.

3.c. Derivativos financeiros

Estatística nacional das operações de câmbio.

3.d. Outros investimentos

3.d.1. Ativos

- Empréstimos

Estatística nacional das operações de câmbio. Dados do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), fornecidos pelo Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Balancetes dos bancos comerciais.

- Moeda e depósito

Estatística nacional das operações de câmbio. Balancetes dos bancos comerciais.

- Outros ativos

Estatística nacional das operações de câmbio. Balancetes dos bancos comerciais.

3.d.2. Passivos

- Créditos comerciais

Estatística nacional das operações de câmbio. Natureza cambial das exportações (Secretaria do Comércio Exterior – Secex do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio) e das importações (Coordenação Geral de Tecnologia de Sistemas de Informação – Cotec do Ministério da Fazenda).

- Empréstimos

Estatística nacional das operações de câmbio. Natureza cambial das importações (Coordenação Geral de Tecnologia de Sistemas de Informação – Cotec do Ministério da Fazenda). Balancete dos bancos comerciais. Informações de empresas brasileiras sobre linhas de crédito externas de curto prazo tomadas diretamente no exterior.

- Moeda e depósitos

Estatística nacional das operações de câmbio. Balancetes dos bancos comerciais.

- Outros passivos

Estatística nacional das operações de câmbio. Balancete do Banco Central (saldo devedor do Convênio de Crédito Recíproco – CCR).

4. Variações das reservas internacionais

A fonte de dados são relatórios do Departamento de Operações das Reservas Internacionais (Depin).